



197A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**Gabinete do Prefeito**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2018  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2018**

**ATA DE JULGAMENTO – Envelope “B” - Proposta Comercial**

Ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, presentes a Presidente e os Membros da Comissão Municipal de Licitações, procedeu-se ao julgamento das propostas e dos documentos constantes nos envelopes “B” das empresas: BRUNO LANCONI MASSONETO TRANSPORTES ME e LUIZ CESARIO DA SILVA PAES LEME 91283493772. As propostas comerciais, foram analisadas pelos titulares das seguintes Pastas Municipais: Secretaria de Comércio e Indústria, representada pelo Sr. Willian Passos Ponciano; Procuradoria Geral do Município, representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Neves Melo Jr.; Secretaria de Finanças, representada pelo Sr. Leonardo F. Mayalle; Secretaria de Meio Ambiente, representada pelo Sr. Valdir Rosa; Secretaria de Administração, representada pela Sra. Viviane dos Reis e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, representada pelo Sr. Antônio Carlos Félix dos Santos que as reputaram de acordo com a Lei Complementar 131/2015. Diante do exposto e em conformidade com análise e parecer (fls. 190/196) destas distintas pastas, fica declarada VENCEDORA a empresa BRUNO LANCONI MASSONETO TRANSPORTES ME. Da publicação desta Ata correrá o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso. Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada. Pirassununga, 07 de dezembro de 2018.

**MARTA BRAGA PALMA**  
PRESIDENTE

**ALEX RICARDO MILAN**  
MEMBRO

**DELVANIA APARECIDA DO AMARAL**  
MEMBRO



192A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**Ref. Protocolo 525/2018**

Encaminhamos os autos para avaliação das pontuações obtidas pelas empresas **LUIS CESÁRIO DA SILVA PAES LEME 91283493772** e **BRUNO LANCONI MASSONETO TRANSPORTES ME** em fls 190 e 191, conforme Lei Complementar nº 131/2015 que estipula em seu ART. 3º os incentivos fiscais e benefícios para as empresas que aqui se instalam ou ampliam suas atividades. Em seu **artigo 5º** a Lei Complementar define a forma da concessão desses incentivos e benefícios:

**“A concessão dos benefícios ou incentivos será condicionada a avaliação das seguintes Pastas Municipais:**

- I. Procuradoria Geral do Município;**
- II. Secretaria de Administração;**
- III. Secretaria de Comércio e Indústria;**
- IV. Secretaria de Finanças;**
- V. Secretaria de Meio Ambiente;**
- VI. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico”**

Em seu **Artigo 6º** a Lei apresenta os itens a serem avaliados e suas respectivas pontuações. A secretaria de Comércio e Indústria efetuou avaliação dos valores indicados no anexo II e III das empresas: **LUIS CESÁRIO DA SILVA PAES LEME 91283493772** e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

193A

BRUNO LANCONI MASSONETO TRANSPORTES ME que participaram da CP 07/2018,  
resultando em:

**Pontos obtidos da proposta apresentada temos:**

I	Faturamento -----	04 pontos
II	Investimento -----	02 pontos
III	Postos de Trabalho -----	02 pontos
IV	Média Salaria -----	04 pontos
V	Impacto Ambiental pela atividade fim -----	05 pontos
VI	Impacto Ambiental pelo empreendimento -----	05 pontos
<b>Total de pontos obtidos -----</b>		<b>22 pontos</b>

A empresa **LUIS CESÁRIO DA SILVA PAES LEME 91283493772**, pelos 22 (vinte e dois) pontos obtidos, de acordo com o Artigo 3º da Lei Complementar 131/2015, **terá os descontos e isenções concedidos por 9 (anos) anos.**

I	Faturamento -----	02 pontos
II	Investimento -----	06 pontos
III	Postos de Trabalho -----	02 pontos
IV	Média Salaria -----	04 pontos
V	Impacto Ambiental pela atividade fim -----	05 pontos
VI	Impacto Ambiental pelo empreendimento -----	05 pontos
<b>Total de pontos obtidos -----</b>		<b>24 pontos</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

1940

A empresa **BRUNO LANCONI MASSONETO TRANSPORTES ME**, pelos 24 (vinte e quatro) pontos obtidos, de acordo com o Artigo 3º da Lei Complementar 131/2015, **terá os descontos e isenções concedidos por 9 (anos) anos.**

**I – Desconto de 80%** (oitenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a vencer, **incidente sobre a área e a construção** destinada a instalação ou ampliação da empresa beneficiada, previsto a partir de 1º de janeiro do ano que corresponder ao lançamento;

**II – Isenção de 50%** (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI **incidentes sobre a transmissão do imóvel** adquirido para a instalação da Empresa ou para instalações já existentes;

**III -Aplicação de Alíquota de 2%** (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN **incidentes sobre a atividade fim da Empresa** que vier a se instalar no município, previsto a partir de 1º de janeiro do ano que corresponder ao lançamento;

**IV – Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil**, prestados exclusivamente nas obras de edificação ou ampliação das instalações de propriedade das empresas beneficiadas pelo PRODEC ou de qualquer um de seus sócios.

Com esse resultado a ganhadora do certame é a empresa **BRUNO LANCONI MASSONETO TRANSPORTES ME** com 24 pontos e 09 (nove) anos de incentivos já relatados na Lei Complementar 131/15.

Pirassununga 18 de outubro de 2018.

195A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**Luiz Gonzaga Neves Melo Jr.**  
Procurador Geral do Município

**Viviane dos Reis**  
Secretaria Municipal de Administração

**Leonardo F. Mayalle**  
Secretário Municipal de Finanças

**Valdir Rosa**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Antônio Carlos Felix dos Santos**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Wilian Passos Ponciano**  
Secretaria Municipal de Comércio e Indústria